ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS

Assembleia Legislativa de Alagoas
PROTOCOLO GERAL 1762/2025
Data: 23/07/2025 - Horário: 15:18
Legislativo

Projeto de Lei nº ___/2025

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA DE MACEIÓ-AL

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado utilidade pública ao INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA de Maceió-AL, com sede na Rua C-21, 05, CONJ RES NOVO JARDIM QUADRA G III MÓDULO III, Cidade Universitária, Maceió - AL – CEP 57.072-772, entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 47.256.943/0001-43.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 16 de julho de 2025.

RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa declarar de utilidade pública o Instituto Professor Luiz Nogueira, com sede na Cidade Universitária, em Maceió-AL, fundado em 12 de outubro de 2021 e devidamente regularizado em 22 de julho de 2022.

Trata-se de uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos que desenvolve um relevante trabalho social voltado à promoção da cidadania, da inclusão social e da defesa dos direitos de populações em situação de vulnerabilidade na Região Metropolitana de Maceió. O Instituto atua especialmente com jovens e adolescentes das periferias, promovendo ações de combate às drogas, incentivo à cultura e assistência social.

Entre as principais ações desenvolvidas destacam-se:

- Curso básico de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), com turmas destinadas a profissionais da educação, agentes comunitários de saúde e membros da comunidade em geral, contribuindo com a difusão da segunda língua oficial do Brasil e a inclusão de pessoas surdas;
- Sopão comunitário, realizado semanalmente com apoio de comerciantes locais, promovendo segurança alimentar para famílias do Conjunto Lucila Toledo;
- Campanhas de doação de roupas, promovidas semanalmente na sede do Instituto, beneficiando moradores da região;

As ações do Instituto são desenvolvidas de forma voluntária, com apoio de doações da sociedade civil e de parcerias institucionais, demonstrando seu compromisso com a solidariedade e a transformação social.

Diante do exposto, e considerando o impacto positivo do Instituto junto às comunidades atendidas, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposição.

É a proposição.

RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA.

2º Registro
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Coronel Vieira Peixoto, 17
Centro - Maceió/AL - CEP 57020-37
(82) 3326-3377 / 3326-1212
22 JUL. 2022

Aos 03 dias do mês novembro de 2021, às 18:30 horas, na Cidade de Maceió, localizada na Rua C21 Residencial Novo Jardim. Módulo 3 Qd. G nº 05, bairro Cidade Universitária, reuniram-se, em reunião convocada com o objetivo de fundar o **INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA** com as seguintes pautas: **01**. Fundação do Instituto e aprovação do Estatuto Social da entidade; **02**. Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal. Iniciada a reunião, foi escolhida para presidi-la o Sr. Luiz Carlos da Silva Nogueira. Para secretaria-lo foi indicado o Sr. José André da Silva. Logo a seguir, o Sr. Presidente solicitiu ao Sr Secretario que procedesse a leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluida a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Encerradas as discussões com a aprovação do Estatuto pela plenaria e cumpridas as formalidades legais, foi declarado definitivamente consstituido o **INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA, com sede no Conjunto Novo Jardim, Modulo III Quadra G III nº 05 no Bairro da Cidade Universitária, no Município de Maceio–AL, CEP: 57072-772.** Dando-se prosseguimento aos trabalhos, após a sugestão de nomes para comporem os orgãos diretivos, procedeu-se à eleição por aclamação e em seguida foram empossados a Diretoria e do Conselho Fiscal para o mandato de quatro anos, com duração até 03/11/2025 e que ficaram assim constituidos: **Diretoria**: **Presidente - Luiz Carlos da Silva Nogueira**, casado, professor e portador do RG: 1687068 SSP/AL e CPF: 044.594.784-55, residente no Conjunto Novo Jardim. Modulo 3 Qd. G nº 05, bairro: Cidade Universitária, Maceió Alagoas. **Tesoureira - Ana Lúcia da Silva Imbuzeiro Nogueira**, casada, cabeleireira e portadora do RG: 99001082751 SSP/AL e CPF: 047.092.164-10, residente na Rua C21, Residencial Novo Jardim, Modulo 3 Qd. G nº 05. Bairro: Cidade Universitária, Maceió Alagoas. **Secretário José Andre´da Silva**, casado, técnico em mecânica e portador do RG: 1234863 SSP/AL e CPF: 986.422.004-72, residente no CJ Residencial Maceió I 1581 – A BL 791 Qd. N, bairro: Cidade Universitária, **Conselho Fiscal, Membros efetivos – Dielson Venâncio de Oliveira**, Solteiro, funcionário público e portador do RG: 1212959 SSP/AL e CPF: 025.183.534-02, residente na Rua Alzira Sampaio Almeida Qd. A nº 128. Bairro: Colina dos Eucaliptos, Maceió Alagoas, **Luiz Rogério da Silva Nogueira**, casado, vendedor e portador do RG: 99001269576 SSP/AL, CPF: 053.382.254-84, residente na Rua Projetada nº 720 B Bloco 360, Conjunto Parque do Caétes. Bairro: Benedito Bentes, Maceió Alagoas. Maceió Alagoas. Maceió. **Membro suplente Nicolas Imbuzeiro Alves**, solteiro, autonomo e portador do RG: 35143649 SSP/AL e CPF: 108.842.004-42, residente na Rua Capitão Samuel Lins nº 264, bairro: Farol, Maceió Alagoas.. Ainda foi discutido e aprovado em assembleia geral a contribuição mensal de vinte e cinco reais (R$ 25,00) para os sócios efetivos e os sócios

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA.

colaboradores. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Moises Marinho do Nascimento, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada, pelos membros do Instituto presentes na reunião.

Cartório do Reg. Civil e Notas do 3º Distrito
Rua Tereza de Azevedo, 1038 - Gruta de Lourdes Maceió/AL
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de ANA LÚCIA DA SILVA IMBUZEIRO NOGUEIRA
Doc. Solicitante: ***.392.164-**
Maceió, 16/05/2022 15:14
Em testemunho ______ da verdade
Manoela Donato da Silva -
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição
ACT69528-FY2M
Confira os dados do ato em: https://selo.tjal.jus.br
Manoela Donato da Silva
Escrevente

CARTÓRIO DO 3º DISTRITO

Maceió, 03 de novembro de 2021.

Luiz Carlos da Silva Nogueira
Presidente

Ana Lúcia da Silva Imbuzeiro Nogueira
Tesoureira

José André da Silva
Secretário

Dielson Venâncio de Oliveira
Conselho Fiscal

Luiz Rogério da Silva Nogueira
Conselho Fiscal

Nicolas Imbuzeiro Alves
Suplente

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 166-Tabuleiro dos Martins Maceió. AL
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de DIELSON VENANCIO DE OLIVEIRA
Doc. Solicitante: ***.183.534-**
Maceió, 08/03/2022 15:15
Em testemunho ______ da verdade
FERNANDO DA ROCHA ARAUJO - Oficial Substituto
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul
ACO21363-7SBS
Confira os dados do ato em: https://selo.tjal.jus.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ACO42428-EMI4
09/03/2022 15:48
Confirme autenticidade em https://selo.tjal.jus.br

CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS 7º DISTRITO - Av. Antônio Lisboa de Amorim, 220 Loja 06 - B. Benedito
09 MAR. 2022
Em test.º ______ da verdade.

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ACO92643-20V5
08/04/2022 08:07
Doc. Solicitante: ***.842.804-**
Confirme autenticidade em https://selo.tjal.jus.br

CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS 7º DISTRITO - Av. Antônio Lisboa de Amorim, 220 Loja 06 - B. Benedito
Reconheço p/Semelhança p/Autenticidade a(s) firma(s) de
08 ABR. 2022
Em test.º ______ da verdade
José Arnaldo Costa de Moraes - Oficial/Tabelião
Alessandra M. Lemos - Substituta
Monique Evelyn M. de Araújo Alves - Escrevente

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ACO54707-955D
10/03/2022 14:10
Doc. Solicitante: ***.464.784-**
Confirme autenticidade em https://selo.tjal.jus.br

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Distrito de Utinga / Comarca de Rio Largo-AL
Reconheço como verdadeira por autenticidade a firma de Luiz Carlos da Silva Nogueira e José André da Silva dou fé.
Utinga - AL, 10 03 2022
Em test.º ______ da verdade.
Sônia Marques Pereira dos Santos - Oficial Designada
Eduardo Marques dos Santos - Oficial Substituto
Juliana Camila M. dos Santos

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ACO54714-N9NB
10/03/2022 14:10
Doc. Solicitante: ***.422.004-**
Confirme autenticidade em https://selo.tjal.jus.br

22 JUL. 2022

2º Registro
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Coronel Vieira Peixoto, 17
Centro - Maceió/AL - CEP 57020-370
(82) 3326-3377 / 3326-1212

22 JUL. 2022

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E NOTAS
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial / Tabelião
Rua Cel. Vieira Peixoto, Nº 17, Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-370 - Fone/Fax: 82 3326.3377

Dados do Registro

Protocolo: 6077 - Registro de Pessoa Jurídica

Registro: / 3381

Data: 22/07/2022

Valor Documento
Selo: 2[illegible],64
Emolumentos 8,29

Apresentante: INSTITUTO PROFESSOR L[illegible] Z NOGUEIRA

Selo Digital de ACK58290-LV2F Registral/Vermelho

Maria de Lourdes Rodrigues Barbosa
1ª Substituta

2º Registro
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Coronel Vieira Peixoto, 17
Centro - Maceió/AL - CEP 57020-370
(82) 3326-3377 / 3326-1212

Instituto
PROFESSOR
LUIZ NOGUEIRA
CNPJ: 47.256.943/0001-43
E-mail: institutoprofessornogueira@gmail.com
Fone: 82 99114.8979/99321.4492

Relatório de Atividades 2024

O Instituto teve início em 12 de outubro de 2021 com a denominação de Instituto Professor Luiz Nogueira, em 22 de julho de 2022 teve seu registro regularizado passando para denominação Instituto Professor Luiz Nogueira.

O Instituto Professor Luiz Nogueira enquanto instituição social é constituída para fins de direção, estudo, proteção, prevenção às drogas e afins, reivindicação dos direitos dos jovens e adolescentes das periferias da Região Metropolitan de Maceió, atuando no sentido de articular e expressar o conjunto de reivindicações deste segmento social, visando à defesa da liberdade e cidadania, a melhoria das condições de vida de seus representantes, assim como o fortalecimento da democracia e igualdade de condições com outros setores da sociedade brasileira em nível Municipal, Estadual e Federal.
Assistir, amparar e beneficiar a comunidade que se propõe a atender através da Arte e da Cultura, por execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuarem áreas afins.
Prestar serviços sociais à comunidade através de cursos, campanhas de prevenção de DST/AIDS e na produção de material de informação e educação para a mesma de modo geral e aos grupos de maior vulnerabilidade.

Em 12 de outubro de 2024, o Instituto realizou uma festa do dia das crianças no Conjunto Gama Lins, com doações de brinquedos e lanche para a criançada daquela região.

Dia das crianças 12 de outubro de 2024

Rua C21 Residencial Novo Jardim. Módulo 3 Qd. G nº 05
Bairro: Cidade Universitária

Instituto
PROFESSOR
LUIZ NOGUEIRA
CNPJ: 47.256.943/0001-43
E-mail: institutoprofessornogueira@gmail.com
Fone: 82 99114.8979/99321.4492

Ainda no ano de 2024 realizamos o projeto sopão comunitário, toda sexta-feira era servido para a comunidade. Esse projeto teve parceria com alguns comerciantes que doavam alimentos para confecção da sopa que era destinada a comunidade do Conjunto Lucila Toledo.

Fotos da confecção e distribuição da sopa

Rua C21 Residencial Novo Jardim. Módulo 3 Qd. G nº 05
Bairro: Cidade Universitária

Instituto
PROFESSOR
LUIZ NOGUEIRA
CNPJ: 47.256.943/0001-43
E-mail: institutoprofessornogueira@gmail.com
Fone: 82 99114.8979/99321.4492

Ainda em 2024, também temos um projeto de doação de roupas, em parceria com a comunidade, alguns moradores que roupas que são boas mais não estão usando, fazem a doações para o Instituto e nós fazemos essa doação para a comunidade. Essa doação de roupas acontece toda quarta-feira na sede do Instituto.

Doação de roupas

Rua C21 Residencial Novo Jardim. Módulo 3 Qd. G nº 05
Bairro: Cidade Universitária

Instituto
PROFESSOR
LUIZ NOGUEIRA
CNPJ: 47.256.943/0001-43
E-mail: institutoprofessornogueira@gmail.com
Fone: 82 99114.8979/99321.4492

Curso de Libras 2024

No ano de 2024 tivemos a iniciativa de implantar o curso básico de Libras. A ideia era incentivar a comunidade a ter acesso a segunda língua oficial do nosso país. Então de forma voluntária abrimos as inscrições para oferecer o curso e tivemos uma grande demanda. Com isso capacitamos mais de 20 pessoas da comunidade com o curso de libras.

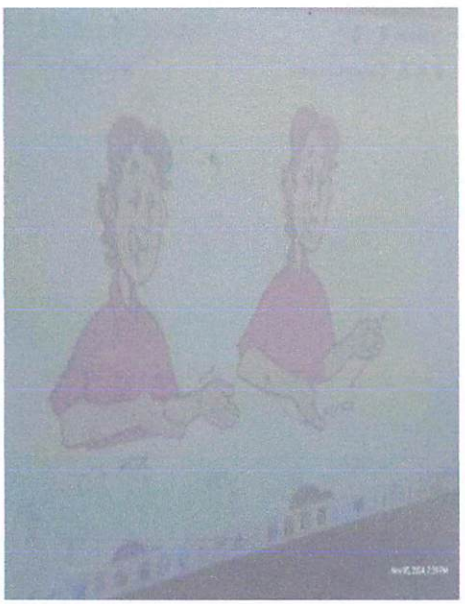

Rua C21 Residencial Novo Jardim. Módulo 3 Qd. G nº 05
Bairro: Cidade Universitária

Instituto
PROFESSOR
LUIZ NOGUEIRA
CNPJ: 47.256.943/0001-43
E-mail: institutoprofessornogueira@gmail.com
Fone: 82 99114.8979/99321.4492

Rua C21 Residencial Novo Jardim. Módulo 3 Qd. G nº 05
Bairro: Cidade Universitária

Instituto
PROFESSOR
LUIZ NOGUEIRA
CNPJ: 47.256.943/0001-43
E-mail: institutoprofessornogueira@gmail.com
Fone: 82 99114.8979/99321.4492

Rua C21 Residencial Novo Jardim. Módulo 3 Qd. G nº 05
Bairro: Cidade Universitária

Instituto
PROFESSOR
LUIZ NOGUEIRA
CNPJ: 47.256.943/0001-43
E-mail: institutoprofessornogueira@gmail.com
Fone: 82 99114.8979/99321.4492

Rua C21 Residencial Novo Jardim. Módulo 3 Qd. G nº 05
Bairro: Cidade Universitária

Instituto
PROFESSOR
LUIZ NOGUEIRA
CNPJ: 47.256.943/0001-43
E-mail: institutoprofessornogueira@gmail.com
Fone: 82 99114.8979/99321.4492

Certificação do curso de libras 2024

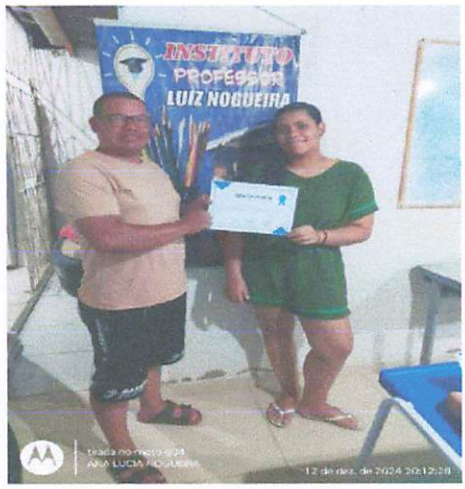

Rua C21 Residencial Novo Jardim. Módulo 3 Qd. G nº 05
Bairro: Cidade Universitária

Instituto
PROFESSOR
LUIZ NOGUEIRA
CNPJ: 47.256.943/0001-43
E-mail: institutoprofessornogueira@gmail.com
Fone: 82 99114.8979/99321.4492

Rua C21 Residencial Novo Jardim. Módulo 3 Qd. G nº 05
Bairro: Cidade Universitária

Instituto
PROFESSOR
LUIZ NOGUEIRA
CNPJ: 47.256.943/0001-43
E-mail: institutoprofessornogueira@gmail.com
Fone: 82 99114.8979/99321.4492

Relatório de Atividades do curso de Libras

O Instituto teve início em 12 de outubro de 2021 com a denominação de Instituto Professor Luiz Nogueira, em 22 de julho de 2022 teve seu registro regularizado passando para denominação Instituto Professor Luiz Nogueira.

O Instituto Professor Luiz Nogueira enquanto instituição social é constituída para fins de direção, estudo, proteção, prevenção às drogas e afins, reivindicação dos direitos dos jovens e adolescentes das periferias da Região Metropolitan de Maceió, atuando no sentido de articular e expressar o conjunto de reivindicações deste segmento social, visando à defesa da liberdade e cidadania, a melhoria das condições de vida de seus representantes, assim como o fortalecimento da democracia e igualdade de condições com outros setores da sociedade brasileira em nível Municipal, Estadual e Federal.
Assistir, amparar e beneficiar a comunidade que se propõe a atender através da Arte e da Cultura, por execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuarem áreas afins.
Prestar serviços sociais à comunidade através de cursos, campanhas de prevenção de DST/AIDS e na produção de material de informação e educação para a mesma de modo geral e aos grupos de maior vulnerabilidade.

No ano de 2023 iniciamos passamos a oferecer curso de libras para qualificar profissionais das áreas de educação e saúde da cidade de Maceió.

CURSO DE LIBRAS PARA OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE DE MACEIÓ

No ano de 2023 realizamos uma parceria com o Sindicatos dos Agentes de saúde de Maceió – SINDAS, onde capacitamos os agentes de saúde com o curso básico de Libras.

Momento de certificação do curso de libras com os agentes de saúde de Maceió.

Instituto
PROFESSOR
LUIZ NOGUEIRA
CNPJ: 47.256.943/0001-43
E-mail: institutoprofessornogueira@gmail.com
Fone: 82 99114.8979/99321.4492

Ainda no ano de 2023 também capacitamos com o curso básico de libras os profissionais da educação, com uma turma que funcionou na sede do Instituto Professor Luiz Nogueira

Segue algumas fotos da turma de profissionais da educação.

Rua C21 Residencial Novo Jardim. Módulo 3 Qd. G nº 05
Bairro: Cidade Universitária

Instituto
PROFESSOR
LUIZ NOGUEIRA
CNPJ: 47.256.943/0001-43
E-mail: institutoprofessornogueira@gmail.com
Fone: 82 99114.8979/99321.4492

CERTIFICAÇÃO DO CURSO DE LIBRAS COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Rua C21 Residencial Novo Jardim. Módulo 3 Qd. G nº 05
Bairro: Cidade Universitária

Instituto
PROFESSOR
LUIZ NOGUEIRA
CNPJ: 47.256.943/0001-43
E-mail: institutoprofessornogueira@gmail.com
Fone: 82 99114.8979/99321.4492

No ano de 2024 continuamos oferecendo o curso básico de Libras e dessa vez capacitamos profissionais de outras áreas e também a comunidade em geral com o curso básico de libras.

Turma do curso básico de libras do Instituto Professor Luiz Nogueira

Rua C21 Residencial Novo Jardim. Módulo 3 Qd. G nº 05
Bairro: Cidade Universitária

Instituto
PROFESSOR
LUIZ NOGUEIRA
CNPJ: 47.256.943/0001-43
E-mail: institutoprofessornogueira@gmail.com
Fone: 82 99114.8979/99321.4492

CERTIFICAÇÃO DO CURSO BÁSICO DE LIBRAS NO INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIZ CARLOS DA SILVA NOGUEIRA
Data: 12/05/2025 19:51:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rua C21 Residencial Novo Jardim. Módulo 3 Qd. G nº 05
Bairro: Cidade Universitária

INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA
ESTATUTO SOCIAL

22 JUL. 2022
2º Registro
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Coronel Vieira Peixoto, 17
Centro - Maceió/AL - CEP 57020-370
(82) 3328-3377 / 3328-1212

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1- O **INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo presente estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo sede e endereço no Conjunto Novo Jardim, Modulo III Quadra G III nº 05 no Bairro da Cidade Universitária, no Município de Maceió-AL, CEP: 57072-772 e foro Jurídico na comarca desta mesma cidade.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2 - São objetivos:

I- O Instituto Professor Luiz Nogueira enquanto instituição social é constituída para fins de direção, estudo, proteção, prevenção às drogas e afins, reivindicação dos direitos dos jovens e adolescentes das periferias da Região Metropolitana da Maceió, atuando no sentido de articular e expressar o conjunto de reivindicações deste segmento social, visando à defesa da liberdade e cidadania, a melhoria das condições de vida de seus representantes, assim como o fortalecimento da democrática e igualdade de condições com outros setores da sociedade brasileira em nível Municipal, Estadual e Federal.

II- Assistir, amparar e beneficiar a comunidade que se propõe a atender através da Arte e da Cultura, por execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

III- Fomentar, através de atividades preventivas e educacionais, a formação de uma consciência crítica sobre questões relacionadas ao uso de drogas e suas implicações sociais, visando superar a dependência das drogas através do resgate da cidadania e minorando o preconceito e a discriminação da sociedade através da educação e da cultura, buscando o incentivo da solidariedade humana.

IV- Prestar serviços sociais à comunidade através de cursos, campanhas de prevenção de DST/ AIDS e na produção de material de informação e educação para a mesma de um modo geral e aos grupos de maior vulnerabilidade.

V- Criação e produção de uma Rádio Comunitária.

VI- Promoção do voluntariado.

VII- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais.

22 JUL. 2022
2º Registro
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Coronel Vieira Palmeira, 17
Centro - Maceió/AL - CEP 57020-370
(82) 3326-3377 / 3326-1212

VIII- Defender, preservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável.

IX - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Professor Luiz Nogueira observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará nenhuma discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

X - Contribuir para o fortalecimento das Organizações Não-Governamentais e minorias existentes na sociedade, principalmente no que se refere à formação sócio-política e cultural, para que possam ser corresponsáveis e contribuam na construção de uma sociedade mais justa, livre de todo o preconceito e de qualquer forma de discriminação.

CAPÍTULO III
DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 3 - São órgãos do Instituto Professor Luiz Nogueira:

a) Assembleia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 4 - A assembleia Geral é órgão soberano da entidade e será constituída por todos os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 5 - A assembleia Geral será convocada mediante ofício colocado no painel de avisos da sede do Instituto Professor Luiz Nogueira e comunicadas nas reuniões de Direção, ao menos com uma semana de antecedência, contendo data e hora de sua realização, local onde será instalada o os assuntos pautados.

Parágrafo Único- Sem prejuízo do disposto no Caput deste artigo, a convocação também poderá ser feita através de carta enviada aos associados ou publicada em jornal de circulação municipal e estadual.

Artigo 6 - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com a metade mais um do total de associados da entidade e em segunda convocação, não se atingindo quórum mínimo, uma hora após o início, com qualquer número de associados.

Parágrafo Único - A assembleia Ordinária Anual realizar-se-á preferencialmente no mês de dezembro. As Assembleias Extraordinárias serão convocadas pela Direção quando julgadas necessárias.

Artigo 7 - Compete à assembleia Geral:

a) Eleger e empossar a Direção e o Conselho Fiscal;
b) Apreciar e julgar o relatório e o balanço econômico, financeiro e patrimonial apresentado pela Diretoria com o visto do Conselho Fiscal;
c) Extinguir a sociedade de acordo com o Art. 26 deste estatuto;

22 JUL. 2022
2º Registro
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Coronel Vieira Palmeira, 17
Centro - Maceió/AL - CEP 57020-370
(82) 3326-3377 / 3326-1212

d) Resolver assuntos de interesse da entidade previamente estabelecidos e discriminados em correspondência de convocação enviada aos associados;
e) Autorizar operação de empréstimo mediante garantia de bem ou bens pertencentes ao Instituto Professor Luiz Nogueira, devendo obedecer à forma contratual hipotecária ou outra modalidade similar, ficando vedado todo empréstimo que não se destine à aplicação no interesse exclusivo do Instituto Professor Luiz Nogueira.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA

Artigo 8 - O Instituto Professor Luiz Nogueira será administrado por uma Diretoria, remunerada, eleita em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita.

Parágrafo Único - Só poderá ser candidato aos cargos de Direção apenas os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal que estiverem em dia com suas contribuições.

Artigo 9 - A Diretoria do Instituto Professor Luiz Nogueira será composta pelos seguintes cargos:
a) Presidente;
b) Tesoureiro;
c) Secretario.

Artigo 10 - Compete ao Presidente:
a) Representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
b) Cumprir este estatuto e as deliberações da Assembleia Geral
c) Autorizar pagamentos e assinar, juntamente com a Diretoria Financeira, cheques, ordens de pagamento e titulos que representem obrigações financeiras do Instituto Professor Luiz Nogueira.
d) Manter grupos de Teatro, Música, Esporte e a fomentação das Artes Plásticas e Literatura.

Artigo 11 - Compete ao Tesoureiro:
a) Efetuar pagamentos, abrir e fechar contas bancárias, fazer depósitos de todo e qualquer numerário da entidade em conta corrente bancária ou operação bancária, assinando juntamente com o Presidente;
b) Representar a entidade ativa e passivamente. Em juízo ou fora dele.

Artigo 12 - Compete ao Secretario:

a) Substituir o presidente em sua ausência;
b) Lavrar as atas das assembleias ordinárias e extraordinárias;
c) Lavrar e assinar, com o Presidente, as atas da reunião da Diretoria, e bem assim, as ordens, representações e oficios relativos aos do Instituto;
d) Comparecer às reuniões da Diretoria, participando de todos os seus trabalhos e deliberações.

22 JUL. 2022
2º Registro
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Coronel Vieira Peixoto, 17
Centro - Macaló/AL - CEP 57020-370
(82) 3326-3977 / 3326-1212

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 13 - O Conselho Fiscal do Instituto Professor Luiz Nogueira será composto por 02 (dois) associados que cumpram as exigências do Art. 9º e parágrafo único do CAPÍTULO III deste estatuto, que será eleito juntamente com a Direção com periodicidade de 04 (quatro) anos.

Artigo 14 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar e dar parecer sobre as contas e balanços da Direção de modo a permitir sua compreensão e aprovação ou reprovado pela assembleia Geral;

b) Assumir a direção do Instituto Professor Luiz Nogueira nos casos de renúncia ou de destituição da Direção, convocando assembleia Geral dentro de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 1º - No caso de impedimento do membro efetivo do Conselho Fiscal, serão convocados todos os suplentes.

Parágrafo 2º - No caso de ocorrer o que trata a alínea b deste Artigo serão convocados todos os suplentes.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal responderão solidariamente com as Diretorias, desde que tenham emitido parecer favorável á apreciação das contas, evidenciando-se nelas fatos que por erro, dolo, fraude, simulação ou omissão causem prejuízo ao Instituto Professor Luiz Nogueira.

Parágrafo 4º - O parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da Direção deverá ser emitido em tempo hábil e por escrito e obedecendo aos princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e Publicidade.

Parágrafo 5º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão receber remuneração pelo exercício da função de conselheiro ou como colaborador da instituição.

CAPITULO VII
DOS ASSOCIADOS EFETIVOS E COLABORADORES VOLUNTÁRIOS

Artigo 15 – São associados efetivos aqueles que aderem e/ ou participam das atividades permanentes, sendo aprovados pela diretoria executiva, consoantes normas regulamentadoras aprovadas em Assembleia Geral.

Parágrafo Único- A adesão a que se refere o artigo supra é feito mediante requerimento próprio á Direção.

Artigo 16 – São associados colaboradores voluntários aqueles que de algum modo contribuam ou possam contribuir para o alcance dos objetivos da entidade.

Parágrafo Único - A contribuição referida tanto pode ser por numerário como por prestação de serviços de interesse da entidade.

22 JUL. 2022
2º Registro
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Coronel Vieira Pebeiro, 17
Centro - Maceió/AL - CEP 57020-370
(82) 3326-3377 / 3326-1212

Artigo 17 - A Assembleia Geral poderá decidir quanto á forma sistemática de participação dos associados efetivos e colaboradores.

Parágrafo Único - Só poderá permanecer na entidade aquele que se comprometer a acatar as normas e regimentos da instituição.

Artigo 18 - O Instituto Professor Luiz Nogueira será constituído por um número ilimitado de associados, desde que tenham sua ficha de inscrição devidamente preenchida e aceitem as normas vigentes neste estatuto e Carta de Princípios.

CAPÍTULO VIII
DOS S: DIREITO E DEVERES

Artigo 19 - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pelo Instituto Professor Luiz Nogueira.

Artigo 20 - São direitos dos associados:

a) Comparecer, discutir, opinar, votar e ser votado para cargos eletivos nas Assembleias Gerais;
b) Propor medidas úteis aos seus interesses;
c) Participar de todas as atividades e promoções realizadas pelo Instituto Professor Luiz Nogueira.

Artigo 21 - São deveres dos associados:

a) Cumprir as disposições deste estatuto e Carta de Princípios, as decisões das Assembleias e os regulamentos baixados pela Direção;
b) Desempenhar fielmente as funções para as quais foram eleitos, nomeados ou designados;
c) Zelar pelo bom nome e funcionamento da entidade;
d) Contribuir de forma facultativa com a entidade, inclusive financeiramente com um valor determinado pela Assembleia Geral;
e) Preencher ficha de filiação que será fornecida pela entidade

§ 1°- Só poderá votar ou ser votado para cargos eletivos em Assembleia Geral, nomeado ou designado para qualquer atividade ou função, o associado que já frequente ativamente no período igual ou superior a 12 (doze) meses.
§ 2° - Os associados somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizada pela Assembleia Geral.

§ 3° - Os associados que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitas as seguintes penalidades: a) advertência; b) suspensão; c) exclusão.

§ 4° No caso de um membro faltar 03 (três) vezes consecutivas às assembleias Gerais e demais atividades programadas pelo grupo, sem justificativa prévia, será automaticamente substituído, cabendo aos membros da Diretoria, em reunião destinada a este fim, nomear um substituto para ocupar a mesma função da pessoa excluída.

22 JUL. 2022
2º Registro
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Coronel Vieira Peixoto, 17
Centro - Maceió/AL - CEP 57020-370
(82) 3326-3377 / 3326-1212

§ 5° - Em qualquer situação, antes da aplicação das penalidades previstas no § 3° será concedido, ao associado, o direito a ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO

Artigo 22 - Havendo uma só chapa, a eleição se dará por aclamação da mesma. Havendo mais de uma chapa, a eleição se dará por escrutínio secreto, obedecendo ao regimento eleitoral aprovado em assembleia Geral.

Artigo 23 - O Art. 9° define o procedimento do processo eletivo tanto para os cargos de Direção como para o Conselho Fiscal. Todavia é necessário que se proceda a eleição desses dois órgãos do Instituto Professor Luiz Nogueira na mesma assembleia Geral.

CAPÍTULO X
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Artigo 24 – O patrimônio da Associação será constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

A- Do Patrimônio

§ 1°. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

§ 2°. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

§ 3°. A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

B - **Constituem receitas da Associação**:

§ 1°- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;

§ 2° - os fundos e os subsídios recebidos diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

22 JUL. 2022
2º Registro
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Coronel Vieira Pedrosa, 17
Centro - Maceió/AL - CEP 57020-370
(82) 3326-3377 / 3326-1212

§ 3° - os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiros, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

§ 4° - as receitas operacionais e patrimoniais;

§ 5°- contribuições voluntárias e regulares de seus associados;

Art. 25. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26 - Embora com prazo de duração indeterminado, o Instituto Professor Luiz Nogueira poderá ser dissolvido por deliberação referendada em três Assembleias Gerais, especialmente convocadas para este fim, realizadas todas as três dentro do espaço de noventa dias, e com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos s em pleno gozo de seus direitos sociais. Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidades congêneres registradas no Conselho Municipal de Assistência Social e ou Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Artigo 27 - Será vedada à Direção dissolver quaisquer dos organismos: Grupo Teatral e Grupo Musical.

Artigo 28 - Este estatuto só poderá ser reformado por deliberação da assembleia Geral, especialmente convocada para este fim e mediante votação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 29 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos em assembleia Geral.

Artigo 30 - Todos os associados exceto os membros da diretoria participam do Instituto Professor Luiz Nogueira na qualidade de voluntários, sem estabelecer qualquer vínculo empregatício ou relação formal e informal de emprego/trabalho ficando, portanto, a entidade isenta de qualquer ônus ou responsabilidade trabalhista em face de seus membros e diretoria. Somente a diretoria poderá ser remunerada pelos seus serviços. Os demais sócios não serão remunerados pela prestação de seus serviços voluntários. Todos os associados deverão estar cientes e de acordo com este estatuto.

Artigo 31 - A Direção do Instituto Professor Luiz Nogueira pode suspender por um mês qualquer de seus associados que cometeram infrações avaliadas como graves pela Direção da entidade. Após três suspensões, o associado será automaticamente expulso da entidade.

Artigo 32 – O Instituto não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

22 JUL. 2022
2º Registro de Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica e Notas
Rua Coronel Vieira Peixoto, 17 Centro - Maceió/AL - CEP 57020-370

Artigo – 33 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Maceió – AL, para sanar possíveis dúvidas.

Artigo - 34 O presente estatuto, depois de aprovado pela assembleia Geral, será registrado em Cartório de Registro de Título e Documentos.

Estatuto social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em Maceió - AL, na data 03 de novembro de 2021, conforme ata e lista de presença em anexo.

Maceió, 03 de novembro de 2021.

Luiz Carlos da Silva Nogueira
Presidente

Ana Lúcia da Silva Imbuzeiro Nogueira
Tesoureira

José André da Silva
Secretário

Dielson Venâncio de Oliveira
Conselho Fiscal

Luiz Rogério da Silva Nogueira
Conselho Fiscal

Nicolas Imbuzeiro Alves
Suplente

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 166-Tabuleiro dos Martins-Maceió/AL
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de DIELSON VENANCIO DE OLIVEIRA
Doc. Solicitante: ***.183.534-**
Em testemunho ______ Maceió, 09.03/2022 15:15 da verdade
FERNANDO DA ROCHA ARAÚJO - Oficial Substituto
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição - azul
ACO71381-NWRI
Confira os dados do ato em: https://selo.tjal.jus.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ACO42430-B29F
09/03/2022 15:48
Confirme autenticidade em https://selo.tjal.jus.br

09 MAR. 2022
Em test° ______ da verdade.

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ACO54709-YTAN
10/03/2022 14:10
Confirme autenticidade em https://selo.tjal.jus.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ACO54712-PBIF
10/03/2022 14:10
Confirme autenticidade em https://selo.tjal.jus.br

Cartório do Registro Civil
Distrito de Utinga / Comarca de Rio Largo-AL
Reconheço como verdadeira por autenticidade a firma de Luiz Carlos da Silva Nogueira e José André da Silva
Utinga - AL, 10 de 03 de 2022 da verdade
Em test° ______
Sônia Marques Pereira dos Santos - Oficial Designada
Eduardo Marques dos Santos - Oficial Substituto

Dr. Jerônimo da Silva
NOTARIAL 13.560

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ACQ92645-QD9B
08/04/2022 08:07
Confirme autenticidade em https://selo.tjal.jus.br

08 ABR. 2022
Em test° ______ da verdade

Firma (s) Retro

Cartório do Reg. Civil e Notas do 3º Distrito
Rua Tereza de Azevedo, 1038 - Gruta de Lourdes-Maceió/AL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de ANA LÚCIA DA SILVA IMBUZEIRO NOGUEIRA

Doc. Solicitante: .092 164

Maceió, 15/05/2022 15:15

Em testemunho.. da verdade

Manoela Donato da Silva -

Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul
AC769530-R6WF
Confira os dados do ato em: https://selo.tjal.jus.br

Manoela Donato da Silva
Escrevente

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E NOTAS
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial / Tabelião
Rua Cel. Vieira Peixoto, Nº 17, Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-370 - Fone/Fax: 82 3326 3377

22 JUL. 2022

2º Registro
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Coronel Vieira Peixoto, 17
Centro -Maceió/AL- CEP 57020-370
(82) 3326-3377 / 3326-1212

Dados do Registro

Protocolo: 6078 - Registro de Pessoa Jurídica

Registro: / 3382

Data: 22/07/2022

Valor Documento

Selo 26,64

Emolumentos 33,49

Apresentante INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA

Selo Digital de ACX58291-8TUM Registral/Vermelho

Maria de Lourdes Rodrigues Barbosa
1º Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.256.943/0001-43 MATRIZ		22/07/2022

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R C-21	05	CONJ RES NOVO JARDIM QUADRAG III MODULO III

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.072-772	CIDADE UNIVERSITARIA	MACEIO	AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INSTITUTOPROFESSORNOGUEIRA@GMAIL.COM	(82) 9114-8979

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2025** às **23:47:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5ECE40EC

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
LEI Nº. 7.661 MACEIÓ/AL, 06 DE MAIO DE 2025.

Autor(a): VER. TECA NELMA.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO QUINTAL CULTURAL.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ,** FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO CULTURAL com CNPJ Nº 13.085.397/0001-03, com sede e foro jurídico no município de Maceió localizado Rua Lord Baden Poweel, nº 112, Bairro Serraria, Maceió/AL, CEP 57.046-240, fundado em 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Sala das Sessões, 06 de Maio de 2025.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:543FE707

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
LEI Nº. 7.662 MACEIÓ/AL, 06 DE MAIO DE 2025.

Autor(a): VER. DR. VALMIR DE MELO.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ,** FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o INSTITUTO PROFESSOR LUIZ NOGUEIRA, CNPJ 47.256.943/0001-43, com sede e foro jurídico no município de Maceió.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de Maio de 2025.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:27474379

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
LEI Nº. 7.663 MACEIÓ/AL, 06 DE MAIO DE 2025.

Autor(a): VER. CHICO FILHO.

ALTERA DENOMINAÇÃO DA TRAVESSA SÃO PEDRO, PARA RUA EDNON CEZAR DA CUNHA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ,** FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o nome atribuído à Travessa São Pedro, localizada no bairro de Garça Torta, para Rua Ednon Cezar da Cunha.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de Maio de 2025.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1524D1F2

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / PROCESSO Nº: 04020076/2025.

PARECER
PROCESSO Nº: 04020076/2025.
PROJETO DE LEI Nº: 146/2025
AUTOR: VEREADOR SAMYR MALTA
RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para análise o Projeto de Lei nº 146/2025 de autoria do ilustre Vereador **SAMYR MALTA**, que **"DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO DA PRAÇA JARDIM BOA ESPERANÇA, LOCALIZADA NO BAIRRO DO VERGEL, COMO PRAÇA PROFESSORA MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE OMENA".**

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Em sua justificativa, o nobre Vereador faz uma síntese da vida de Maria José Oliveira de Omena, que nasceu em Penedo/AL e teve uma carreira brilhante como educadora, gestora educacional e liderança comunitária, deixando um impacto na educação pública e no desenvolvimento social da zona sul de Maceió, especialmente nos bairros Vergel e Ponta Grossa.
Formou-se na Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Foi professora de Matemática, coordenadora do ensino do primeiro grau e gestora educacional, desempenhando funções estratégicas na Secretaria de Estado da Educação de Alagoas (SEDUC) e na Secretaria Municipal de Educação de Maceió (SEMED). Trabalhou no Colégio Cônego Machado, Hélio Lemos e Colégio Municipal Rui Palmeira, sempre com o compromisso de transformar vidas por meio do ensino.

III - FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

Tratamos aqui, de proposta de Lei Ordinária, salvaguardada pelo artigo 32 da Lei Orgânica do Município – LOM, e artigo 231, II, b, do Regimento Interno, garante-se a legitimidade desta proposição.
In verbis:
Art. 32. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 231. A iniciativa dos projetos compete:
[...]
II - quanto aos Projetos de Lei Ordinária:
[...]